

**AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 3/2009 – B.º Novo St.º Eloy - Pontinha/Famões

**6.º ADITAMENTO**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 10 de Janeiro de 2018, onde foi deliberação por maioria a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2009 referente aos lotes 16, 58 e 59 descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 3634/20170516, 3265/20110915 e 3266/20110915 respetivamente, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento Identificado em epígrafe em nome de Aniceto Rodrigues Silva portador do número de contribuinte 145216837 e Outro.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

**1. Parâmetros urbanísticos alterados**

**1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:**

Lote	Alvará n.º 3/2009							Alteração ao Alvará n.º 3/2009						
	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Área AE (m²)	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Área AE (m²)
16	355	2	2	H + AE	140	280	140	355	2	2	H + AE	345	540	370
58	291	2	1	H + AE	120	240	120	592	2 + S	2	H + AE	411	842	602
59	301	2 + S	1	H + AE	120	240	120	UNIFICADO COM O LOTE 58						
Diferencial								-	-	-	-	+ 376	+622	+592

Os valores alterados foram representados a negro.

**1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:**

	Alvará n.º 3/2009	Alteração ao Alvará n.º 3/2009
Nº de Lotes	114	113
Área Máxima de Implantação	16 652 m²	17 028 m²
Área Máxima de Construção	31 261 m²	31 883 m²
Índice de Construção (Índice de Utilização)	0.67	0.68
Percentagem Máxima de Ocupação do Solo	36%	36%
Área Verde Parte dos Logradouros (3.2 do regulamento)	9 550,00 m²	9 394,50 m²
% de Construção P/Ativ. Económicas	6 379 m² / 31 261 m² = 20%	6 971 m² / 31 883 m² = 22%
Nº de atividades económicas	22	21

Os valores alterados foram representados a negro.

**2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento**

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos

termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m<sup>2</sup>, nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 16 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "H. Martins".

(Hugo Martins)

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 3/2009 – B.º Novo St.º Eloy - Pontinha/Famões

### 6.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 10 de janeiro de 2018, onde foi deliberada por maioria a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2009 referente aos lotes 16, 58 e 59 descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 3634/20170516, 3265/20110915 e 3266/20110915 respetivamente, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de Aniceto Rodrigues Silva portador do número de contribuinte 145216837 e Outro.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

#### 1. Parâmetros urbanísticos alterados

##### 1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:

Lote	Alvará n.º 3/2009							Alteração ao Alvará n.º 3/2009						
	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Área AE (m²)	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Área AE (m²)
16	355	2	2	H + AE	140	280	140	355	2	2	H + AE	345	540	370
58	291	2	1	H + AE	120	240	120	592	2 + S	2	H + AE	411	842	602
59	301	2 + S	1	H + AE	120	240	120	UNIFICADO COM O LOTE 58						
Diferencial								--	--	--	--	+ 376	+622	+592

Os valores alterados foram representados a negrito.

##### 1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

	Alvará n.º 3/2009	Alteração ao Alvará n.º 3/2009
Nº de Lotes	114	113
Área Máxima de Implantação	16 652 m²	17 028 m²
Área Máxima de Construção	31 261 m²	31 883 m²
Índice de Construção (Índice de Utilização)	0,67	0,68
Percentagem Máxima de Ocupação do Solo	36%	36%
Área Verde Parte dos Logradouros (3.2 do regulamento)	9 550,00 m²	9 394,50 m²
% de Construção P/Ativ. Económicas	6 379 m² / 31 261 m² = 20%	6 971 m² / 31 883 m² = 22%
Nº de atividades económicas	22	21

Os valores alterados foram representados a negrito.

#### 2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos

termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m<sup>2</sup>, nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 16 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste alvará é de €42.700,52 (quarenta e dois mil e setecentos euros e cinquenta e dois cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM, através das guias n.º 4531 de 26/03/2018, 2987 de 02/03/2018 e 2988 de 02/03/2018, Registrado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em 16 de maio de dois mil e dezoito.